PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barbosa Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17740

CONTRATO CMS N° 01/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 920/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 01/2018**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NEXT PRODUÇÃO EIRELI ME**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, DOS ESTÚDIOS TV CÂMARA PARA O TRANSMISSOR CANAL ABERTO E TV WEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **NEXT PRODUÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.159/0001-31, sediada à Estrada de Campinas, nº 370, São Caetano, Nesta Capital, CEP nº 40.391-161, neste ato representada pelo Senhor **UBALDO RIVERA GOMEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 01.618.489-07, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 388.824.345-91, residente e

domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 1.956, ap. 904, Vitória, Nesta Capital, CEP nº 40.080-004, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 01/2018, instruído no Processo Administrativo nº 920/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 16/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor**, do Contrato CMS nº 01/2018, cuja vigência iniciou-se aos 1º de fevereiro de 2018, tendo por objeto a contratação de serviço para transmissão e recepção de dados, áudio e vídeo em alta definição, dos estúdios TV Câmara para o transmissor canal aberto e TV WEB, nos endereços e nas condições estabelecidos no ajuste contratual que ora se adita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 01/2018 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **1º de fevereiro de 2022**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Os valores a serem praticados na vigência do presente Segundo Termo Aditivo permanecerão os mesmos ajustados quando da celebração do Contrato CMS nº 01/2018, quais

sejam, o **valor mensal** é de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, e o **valor total** é de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS – Câmara Municipal do Salvador – CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0015.201600 – Comunicação da TV Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo nº 920/2021, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Outrossim, a prorrogação pactuada neste Segundo Termo Aditivo encontra seu fundamento nas disposições expressas no Contrato CMS 01/2018, em seu item **11.2** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, cuja redação assim prevê:

> *"**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO***
>
> *[...]*
>
> ***11.2.** A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante temo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93."*

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.741

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 01/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 993/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 920/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. As alterações previstas neste Segundo Termo Aditivo terão seu início na data da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

UBALDO RIVERA GOMEZ
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

OAB/DA 24 78

008.463.495-16